



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## TOMADA DE PREÇOS

002/2017

### TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

#### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia 09 de maio de 2017, às **14:00 horas**, na sala de reuniões da Secretaria Licitação, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando adquirir o objeto referido no item **2**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do Tipo **Menor Preço Global**.

1.2 – A abertura dos envelopes **1**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço indicado no item **1.1** retro, às **14:00 horas** do dia **09 de maio de 2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes **2**, contendo a Proposta de preços dos proponentes habilitados.

#### 2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a **Contratação de empresa especializada na área da construção civil para executar, sob a forma de empreitada global, 581,5 m<sup>2</sup> de reforma e 150,96m<sup>2</sup> de ampliação do Paço Municipal**, pelo tipo menor preço unitário, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste edital.

2.2 - **Valor Máximo do Lote: R\$ 179.185,05 (cento e setenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos)**

#### 3 – RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Aquisição dos objetos deste Edital correrão as expensas da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

**04.122.0009.1.081. - OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### 4 – DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias depois de emitida a ordem de serviço e o prazo para término da execução será de **90 (noventa)** dias.

#### 5 – PRAZOS



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## **5.1 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

5.1.1 – A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.1.2 – Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade das propostas, o Município poderá solicitar por escrito aos Concorrentes, uma prorrogação específica do período de validade da Proposta. Caso o Concorrente concorde com a dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva Proposta.

## **5.2 – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

5.2.1 - O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter seu término antecipado com a execução total.

5.2.2 Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:

I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados através de laudos de medições mensais do serviço executado, a ser realizado pelo responsável técnico da Prefeitura do Município de Sarandi, depois de realizado as medições a empresa emitirá a fatura, sendo que após a emissão da mesma, o município terá o prazo de até 20 (vinte) dias para efetuar o pagamento.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

6.3 – A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no sub item 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

## **7 – GARANTIA DE EXECUÇÃO**



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

7.1 A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de contrato, a formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

7.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

7.3 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93:

7.3.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública sendo obrigatório que o prazo de validade seja igual à validade do contrato;

7.3.2 Carta de fiança bancária sendo obrigatório que o prazo de validade seja igual à validade do contrato;

7.3.3. Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja igual à validade do contrato;

7.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

7.5 A proponente perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de contrato.
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou aceitação pelo licitador da obra.

7.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo.
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **8 – LOCAL PARA CONHECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital estará à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitação, compras e Patrimônio, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Sarandi - PR, das **08:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 17:30 horas do dia 17 de abril de 2017 até o dia 08 de maio de 2017**, sendo que no caso de haver interesse na aquisição do mesmo poderá fazê-lo no site <http://www.sarandi.pr.gov.br>. A abertura dar-se-á às **14:00 horas do dia 09 de maio de 2017**, na sala de Reuniões de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro.



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## **9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1”, “2” e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

9.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, devidamente fechados, deverão constar na face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017  
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017  
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:**

9.2 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 1.

9.3 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS** perante a Prefeitura do Município de Sarandi – PR, com certificado válido na data da abertura da presente licitação e os **NÃO CADASTRADOS** que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

## **10 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01**

10.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

10.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (citar o índice de atualização, quando for o caso), quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, os mesmos devem conter o carimbo da junta comercial, e devidamente registrado na Junta Comercial.

10.4 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

10.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal dentro do prazo de validade;

10.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo de validade;

10.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal dentro do prazo de validade;

10.8 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

10.9 – Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT)

10.10 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme Anexo IV deste edital, a qual deverá ser em papel timbrado e/ou conter carimbo CNPJ.

10.11 - Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme modelo constante no anexo V deste edital, a qual deverá ser em papel timbrado ou conter carimbo CNPJ.

10.12 - Declaração de não existência de trabalhadores menores, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, a qual deverá ser em papel timbrado ou conter carimbo CNPJ.

10.13 – Comprovação de capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da obra licitada.

10.14 – Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo XII;

10.15 - Certidão de Registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, Por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/1979, do CONFEA.

10.16 - Comprovação de que a empresa possui na data de abertura da Licitação, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato com vínculo empregatício devidamente registrado em cartório, responsável técnico que tenha realizado ao menos uma obra pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Caso o indiciado seja o proprietário da empresa deverá fazer prova através de Contrato Social.

10.17 - A prova quanto ao responsável técnico deverá ser feita através de Certidão de Registro de Pessoa Física e certidão de acervo técnico, acompanhado dos respectivos atestados, aprovados pelo CREA.

10.18 - Modelo de declaração de não parentesco art. 78 da lei orgânica do município, Anexo XI.

10.19 – A empresa já cadastrada perante o Município de Sarandi – Paraná, poderá apresentar junto com os demais documentos o Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, o qual substituirá a apresentação dos documentos descritos nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 do presente Edital.

OBS.: Todos os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, reservando-se a este Município o direito de, sempre que houver necessidade, exigir os originais para sanar qualquer dúvida que eventualmente possa surgir.

## **11 – PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 – A proposta de preços – envelope 2 – deverá vir datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

**A - Descrição detalhada do objeto, respeitando o preço máximo fixado neste Edital;**

**B - Prazo de execução dos serviços, de acordo com o item 4.1 deste edital;**

**C - Prazo de validade da proposta, de acordo com o item 5.1 deste edital;**

**D - Ser em Papel Timbrado da Empresa ou conter carimbo do CNPJ;**



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

E - Planilha de serviços, com preço unitário, preço total e **MARCA DOS PRODUTOS/MATERIAIS** que serão utilizados para a execução da obra.(conforme modelo em anexo), condizente com os serviços e formas de execução descritas no memorial;

F - Cronograma Físico – Financeiro.

## **12 – LOCAL, DATA E HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 01 E 02**

12.1 – **LOCAL:** Divisão de Licitações no Paço Municipal

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Paço Municipal - Sarandi – Pr

12.2. – **DATA:** Até o dia **09 de maio de 2016**

12.3. – **HORÁRIO:** Até às **11:30** horas

OBS.: O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMONIO SOMENTE RECEBERÁ OS ENVELOPES DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, NO LOCAL, ATÉ DATA E HORÁRIO ACIMA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES O REFERIDO PROTOCOLO.

12.4 – Após a data estabelecida no item 12.2 e o horário no item 12.3, deste edital, nenhum documento e proposta serão aceitos.

## **13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

Na data, horário e local mencionados no item 1.1 do preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, com ou sem a presença dos participantes, procederá a abertura dos Envelopes n.º 01 e 02, da seguinte forma:

a) – Os envelopes serão visitados por todos os licitantes presentes e comissão de licitação;

b) – Será aberto em primeiro lugar o envelope n.º 01, cujos documentos serão conferidos e vistos pela Comissão e pelos licitantes presentes;

c) – Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação, anunciará a habilitação ou inabilitação dos Concorrentes, senão marcará uma nova data para a sessão de abertura do Envelope n.º 02;

d) – A Comissão de Licitação após anunciar e comunicar aos participantes a sua decisão sobre a qualificação dos mesmos, observará o prazo legal para eventuais recursos e dará então prosseguimento aos trabalhos da sessão, com a abertura do Envelope n.º 02, somente das proponentes que apresentarem a documentação completa no Envelope n.º 01, consequentemente habilitados e, anunciará os seus nomes, bem como outros detalhes que a Comissão de Licitação venha a considerar apropriados, ou marcará nova sessão. Caso todas as proponentes sejam classificadas e nenhum dos participantes manifeste vontade de interpor recurso, que será lavrada em ata, a qual será assinada por todos os presentes, será aberto na mesma sessão o envelope n.º 02 de todos os participantes;

e) – O Envelope de n.º 02 do proponente que não tiver atendido as condições de participação no Envelope n.º 01, será mantido fechado e devolvido ao proponente, observados os prazos para eventuais recursos.

f) – As propostas qualificadas, mas não vencedores, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento das condições gerais.



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

g) – Na Ata de abertura das propostas, a crédito da Comissão poderão constar observações por parte das proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

## **14 – ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

14.1 – A análise da documentação será baseada nos seguintes critérios:

- a) – Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões ou rasuras;
- b) – Não serão consideradas a favor da proponente quaisquer informações dos elementos solicitados e nem das vantagens especiais.

14.2 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor unitário.

14.3 – Em caso de empate de proposta a Comissão de Licitação realizará sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, obedecidas as demais formalidades da referida Lei.

14.4 – A Comissão de Licitação após análise e julgamento das propostas emitirá parecer final que será submetido à homologação da Autoridade Competente.

## **14.5 Quanto a Participação de Empresas ME e EPP.**

14.5.1 - Em se tratando de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n° 123/06. A certidão deverá ser apresentada juntamente com o envelope de n° 01, porém fora dele.

14.5.2 Em caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

14.5.3 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

14.5.4 A não regularização da documentação no prazo assinalado implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5.5 Quando da análise da proposta e caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar n° 123/2006.

14.5.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.5.6.1. Estando presente a sessão o representante legal da empresa deverá o mesmo neste mesmo ato apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão ao exercício do direito de desempate.



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

14.5.6.2. Estando ausente a sessão será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

14.5.6.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido pela Lei 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5.7 No caso de empate entre as Empresas ME e EPP, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.5.8 O critério de desempate preferencial reservado as ME e EPP somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Tomada de Preços, quaisquer cidadãos interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital. Devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

15.2 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 41 § 2º e artigo art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **16 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

16.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) – Advertência;

b) – Multa;

c) – Suspensão temporária de participar em licitação promovida pela Prefeitura do Município de Sarandi, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação da suspensão temporária;

17.2 – A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a) descumprimento no prazo de entrega dos produtos - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;

b) desatendimento as demais obrigações assumidas pela proponente, não abrangidas pelos sub itens anteriores - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto licitado.

## **18 – ANEXOS DO EDITAL**

18.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:





# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- a) Anexo I - Relação dos itens e condições gerais;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de não parentesco art. 78 da lei orgânica do município
- h) Anexo VIII - Memorial descritivo/especificações técnicas
- i) Anexo IX - Planilha de serviços/preços
- j) Anexo X – Projetos
- k) Anexo XI – Cronograma físico – financeiro
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de recebimento e/ou Acesso à documentação e condições locais.
- m) Anexo XIII - Minuta de Contrato.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – A Comissão de Licitação irá, nos casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes, com base na Lei 8.666/93.

19.2 – A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

19.3 – A Autoridade competente reserva-se no direito de revogar ou anular a licitação, por razões de interesse público ou ilegalidade, nos termos do Art., 49 e parágrafos da Lei 8.666/93.

19.4 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura, pelo Departamento de Licitação Compras e Patrimônio.

19.5 – Todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão aceitos como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

## **20 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura do contrato ou para retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## **21 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Autoridade Competente Homologará o presente processo e Adjudicará a Concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do edital e que tenha sido avaliada como a de menor preço unitário, desde que, tal Concorrente tenha sido considerado habilitado segundo os termos e cláusulas deste Edital. Antes do término do período de validade das propostas, o Contratante, fará publicar o resultado da Licitação notificando o Concorrente vencedor.

Sarandi, 12 de abril de 2017

Rossana Amélia Martins  
Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## TOMADA DE PREÇOS

002/2017

## TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

### ANEXO I

### RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS

#### **LOTE 1**

**Valor Máximo do Lote:** R\$ 179.185,05 (cento e setenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Contratação de empresa especializada na execução de ampliação do Paço Municipal, conforme planilhas em anexo.	Unid	1	136.790,56	136.790,56
2	Contratação de empresa especializada na execução de reforma do Paço Municipal, conforme planilhas em anexo.	Unid	1	42.394,49	42.394,49

**OBS: Os arquivos digitais da Planilha de Preços, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos devem ser solicitados através do email: [licitacaopms@hotmail.com](mailto:licitacaopms@hotmail.com).**

## EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

### **1. DOS SERVIÇOS COTADOS**

1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças que fizerem parte integrante do presente Edital.

1.2 - O serviço a ser executado deverá ser de 1ª linha de mercado, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - A empresa vencedora deverá Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) apresentar a ART da Execução da Obra.

1.4 - Ao final da obra deverá ser apresentada a CND (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS, para que sejam realizados os pagamentos restantes.

1.5 - Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

1.6 – Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente, nacional, com apenas duas casas decimais (02 – dois dígitos após a vírgula).

## 2. DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. No momento da assinatura do Contrato a Empresa deverá:

2.1.1. Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA** em conformidade com a **Norma Regulamentadora nº 09 – NR 9**, o qual anexar-se-á o processo licitatório;

2.1.1. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO** em conformidade com a **Norma Regulamentadora nº 07 – NR 7**, o qual anexar-se-á o processo licitatório;

2.1.3. Caso a empresa não apresente os documentos: **PPRA e PCMO** presentes nos itens 2.1.1. e 2.1.2 proceder-se-á a desclassificação da mesma com chamamento da segunda colocada e assim sucessivamente para a apresentação desses documentos;

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2 - O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

**TOMADA DE PREÇOS**  
**002/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura do Município de Sarandi  
A/C. Comissão de Licitação  
Tomada de Preços N° **002/2017-PMS**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob n°. \_\_\_\_\_ e CPF sob n°. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, N° **002/2017-PMS**, instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante por Extenso

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## TOMADA DE PREÇOS

002/2017

## TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À

Prefeitura do Município de Sarandi  
A/C. Comissão de Licitação  
Tomada de Preços N° 002/2017-PMS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços, N° 002/2017-PMS, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e da classificação técnica e aos respectivos prazos e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados na fase habilitatória .

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

**TOMADA DE PREÇOS**  
**002/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Prefeitura do Município de Sarandi  
A/C. Comissão de Licitação  
Tomada de Preços N° **002/2017-PMS**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, N° **002/2017-PMS**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## **TOMADA DE PREÇOS** **002/2017** **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

### **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO** **EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA** **HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura do Município de Sarandi  
A/C. Comissão de Licitação  
Tomada de Preços N° 002/2017-PMS

#### **Prezados Senhores**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de  
Tomada de Preços, N° 002/2017-PMS, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser  
tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições  
estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem  
previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes  
impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32,  
parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**





# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## **TOMADA DE PREÇOS** **002/2017** **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À  
Prefeitura do Município de Sarandi  
A/C. Comissão de Licitação  
Tomada de Preços N° **002/2017-PMS**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, N° **002/2017-PMS**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que a empresa ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob N°. ...., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## **TOMADA DE PREÇOS** **Nº 002/2017** **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

### **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

À  
Prefeitura do Município de Sarandi  
A/C. Pregoeiro Oficial  
**Edital de Tomada de Preço nº. 002/2017-PMS**

A empresa.....inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o Sr( <sup>a</sup> )....., portador da carteira de identidade nº....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-PMS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante por Extenso

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 002/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO VIII**

**MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Em e-mail**



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

**TOMADA DE PREÇOS**  
**002/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO IX**

**PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS**

**Em e-mail**



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

**TOMADA DE PREÇOS**  
**002/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO X**

**PROJETOS**

**Em e-mail**



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## **TOMADA DE PREÇOS**

**002/2017**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO XI**

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

**Em e-mail**



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO XII EDITAL TOMADA DE PREÇO 002/2017

À  
Prefeitura do Município de Sarandi  
A/C. Comissão de Licitação.  
**Edital de Tomada de Preço nº 002/2017**

### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LOCAIS.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preço nº 002/2017**, instaurado pelo Município de Sarandi, Paraná, que recebemos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(assinatura do representante legal do proponente)

(nome do representante por extenso)

(CNPJ da empresa)



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## **TOMADA DE PREÇOS** **Nº 002/2017** **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

### **ANEXO XIII**

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.200.482/0001-10 com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., portador da CI/RG Nº. .... da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº....., em conjunto com o Secretário Municipal de xxxxxxxx, Sr. ...., portador da CI/RG Nº..... e inscrito no CPF/MF Nº. ...., ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., com sede na ....., n.º ....., na Cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CI/RG Nº. .... - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. ...., doravante denominada CONTRATADA.

“As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços n.º 0xx/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes”.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO**

Este Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na área da construção civil para executar, sob a forma de empreitada global, 581,5 m<sup>2</sup> de reforma e 150,96m<sup>2</sup> de ampliação do Paço Municipal**, conforme especificações do Edital Tomada de Preço Nº 002/2017-PMS que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, as especificações do Edital de Tomada de Preços n.º. Nº 002/2017-PMS, bem como os anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias após emitida a ordem de serviço e o prazo para término será de **9 (noventa) dias**.

#### **CLÁUSULA QUINTA:- DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** - Os pagamentos serão efetuados através de laudos de medições mensais do serviço executado, a ser realizado pelo responsável técnico da obra, depois de realizado as medições a empresa emitirá a fatura, sendo que o município terá um prazo de 20 dias após a entrega da nota para efetuar o pagamento.





# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no PARAGRAFO PRIMEIRO, a partir da data de sua reapresentação.

## **CLÁUSULA SEXTA: VIGENCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **90 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sarandi – PR

## **04.122.0009.1.081. - OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **CLÁUSULA OITAVA:- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A devolução da garantia de execução dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos casos previstos da rescisão do contrato, a garantia de execução não será devolvida, sendo apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **CLÁUSULA NONA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Por ocasião da assinatura do termo de contrato e a critério da autoridade competente poderá ser exigido prestação de garantia na contratação da presente obra, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no **artigo 56 da Lei 8.666/93**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente. O prazo de execução do objeto deste ajuste, será conforme solicitação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:-** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:-** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente objeto, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: - PENALIDADES:**

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:-** A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA -SEXTA:-** O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA -SÉTIMA:-** TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:-** RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:-** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:-** ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:-** LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:-** CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:-** DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:

I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será admitido a majoração dos preços inicialmente contratados desde que tais fatos sejam devidamente comprovados pela empresa contratada através de documentação contábil, planilha de custos, etc, sob pena de indeferimento do requerimento de aditivo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA:- CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA:- FORO.**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Sarandi. Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Sarandi... de ... de 2017.

TESTEMUNHAS:

-----  
**Prefeito Municipal**

-----  
**Secretário Municipal**



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

-----  
**Empresa vencedora**